



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº137 /2014

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que estabelece no:

- Art. 6º, Parágrafo único, que as ações de Visa devem constar na Programação Anual de Saúde;

- Art. 5º, Art. II, que o Piso Estratégico deve ser pactuado na Comissão Intergestores Bipartite-CIB;

- Art. 5º, Parágrafo Único, os atos de homologação de novas pactuações no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, relativas às ações de vigilância sanitária, terão como data-limite o mês de julho de cada exercício financeiro;

Considerando a Portaria Estadual nº 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece o agrupamento do Grupo I- Ações Estruturantes e dos Grupos II e III – Ações Estratégicas, para os estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;


Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária – exercício 2014 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº009/2014;

RESOLVE:

Art. 1º – **Homologar, a Resolução CIR Região SUL nº016/2014 que aprova a pactuação de 100% das Ações de Vigilância Sanitária dos Grupos I - Ações Estruturantes; e pactuar todos os estabelecimentos cadastrados das Ações do Grupo II – Ações Estratégicas, com exceção do serviço de remoção de ambulância que foi pactuado em parceria entre estado e município, no município de : Guaçuí.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 05 de agosto de 2014.


José Tadeu Marino
Secretário de Estado da Saúde
SESA

TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde